AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.044.549 - RN (2017/0011916-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
AGRAVANTE	:	HELIO DE SOUZA REGIS
AGRAVANTE	:	FRANCISCO DE CARVALHO SILVA
AGRAVANTE	:	FRANCISCO TERTULIANO PINTO
AGRAVANTE	:	INÁCIO BEZERRA SOBRINHO
AGRAVANTE	:	IVANETE BEZERRA DA SILVA
AGRAVANTE	:	JARNEIDE BEZERRA RODRIGUES
AGRAVANTE	:	JOANA VICTOR DE MELO
AGRAVANTE	:	JOÃO BATISTA MARQUES
AGRAVANTE	:	JOÃO BATISTA NUNES
AGRAVANTE	:	JONAS VITORINO GOMES
AGRAVANTE	:	JOSÉ AZEVEDO DANTAS
AGRAVANTE	:	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	:	JOSÉ GABRIEL DA SILVA
AGRAVANTE	:	JOSÉ GUILHERME FILHO
AGRAVANTE	:	JOSEFA DANTAS LIMA
AGRAVANTE	:	JOSIVAL PAULINO DE MEDEIROS
AGRAVANTE	:	JOSUÉ VITORINO DE ARAÚJO
AGRAVANTE	:	LIRADALVA DA SILVA JÁCOME
AGRAVANTE	:	MARCELO FRANCISCO NASCIMENTO
AGRAVANTE	:	MARIA JOSÉ SILVA DE BRITO
AGRAVANTE	:	MARTA ANA DE JESUS LUCAS
AGRAVANTE	:	PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS	:	FERNANDA FENTANES MOURA DE MELO - RN005164
		LUIZ CARLOS SILVA - SP168472
AGRAVADO	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS - RN002725
AGRAVADO	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	ILZA REGINA DEFILIPPI - SP027215
		NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO - SP061713
		EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS E OUTRO(S) - PE028240

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL QUANTO AO TEMA VERSADO NO ESPECIAL. DEVOLUÇÃO À CORTE DE ORIGEM PARA OPORTUNO JUÍZO DE CONFORMAÇÃO OU DE RETRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IRRECORRIBILIDADE. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

1. É firme o entendimento, no âmbito desta Corte de Justiça, de que é irrecorrível a decisão que determina a devolução dos autos ao Tribunal de origem, a fim de se aguardar o julgamento de matéria submetida ao rito dos recursos repetitivos ou da

repercussão geral. Precedentes.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti, Marco Buzzi (Presidente) e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator. Impedido o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Marco Buzzi.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator